



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS.

No dia dezoito de dois mil e vinte e três às treze horas e trinta minutos, na sede da Agência de Habitação de Nova Andradina – MS. Estiveram presentes os membros. **Titulares:** Luciano Leal de Sousa, Débora Bethânia Girão Pinto, Jessica Silva de Jesus Fujibayashi, Priscila Pereira de Souza Petyk, Gilmar de Barros Maciel, Maicon Richer Ferreira Agostinho. O Sr. Luciano iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Foi analisado o processo nº 63522/2018 em nome do Sr. Luiz Antonio Vilela Basilio, o qual realizamos uma alteração no endereço do imóvel, pois a quadra e lote, não condiziam com a localização correta "in loco" devido a emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, foi preenchida novamente. A Comissão foi informada que o representante da igreja a Paróquia São Pedro e São Paulo, compareceu na AGEHNOVA solicitando pelo prosseguimento da regularização fundiária dos lotes requeridos, mas que vão solicitar que o município avalie o tamanho dos lotes, pois o Padre Israel relatou que a metragem descrita no memorial, não é a mesma "in loco". Ressaltamos, ainda que será necessário para a continuação da regularização, há a necessidade do desmembramento da Quadra 11, como já foi discutido no início do trabalho dessa comissão. Nesta reunião, foram analisadas a forma de compor o relatório para a Câmara Municipal de Nova Andradina, conforme solicitada o requerimento nº 84/2023- que solicita informações sobre a regularização fundiária no Distrito de Nova Casa Verde: a) a relação dos imóveis que estão sendo indenizados com a regularização fundiária em Nova Casa Verde b) a lista das notificações de inadimplências c) relatório das notificações de inadimplências d) relatório com os valores das dívidas acumuladas até o presente. Eu, Luciano Leal de Sousa, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

LUCIANO LEAL DE SOUSA
Secretário Geral

MAICON RICHER F. AGOSTINHO
Representante da Ordem do Advogado do
Brasil- OAB

JESSICA SILVA DE JESUS FUJIBAYASHI
Representante da Arquitetura Município de
Nova Andradina

PRISCILA PEREIRA DE SOUZA PETYK
Representante da Procuradoria Municipal

GILMAR DE BARROS MACIEL
Chefe do Departamento de Cadastro

DÉBORAH B. GIRÃO PINTO
Representação da AGEHNOVA

EDSON AJALA
Representante do Conselho de Arquitetura e
Urbanismo- CAU

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/6313.

- Adoto a justificativa como dispensa de inexistência, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 25, I, II e III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de empresa especializada no fornecimento de software único de execução Orçamentaria e Financeira, com a finalidade de atender ação judicial através dos autos 0802275-61.2019.8.12.0017, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/2616 bem como a Solicitação de Compra nº 254/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Dispensa de Inexistência para Compras e Serviços (Artigo 25, I, II e III da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 142 - 144 do referido processo.
- Favorecidas:**
3.1 STAF SISTEMAS LTDA EPP, CNPJ: 07.941.056/0001-90, perfazendo um valor de **R\$ 122.513,80 (cento e vinte e dois mil quinhentos e treze reais e oitenta centavos)**, sendo o pagamento mensal de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** por um período de 05 (cinco) meses, referente ao exercício de 2023.
- Proj./Ativ.:** 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças.
Dotação: 3.3.90.39.00.00.00– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Código Reduzido: 147.
- Condições de entrega:** Em até 05 (cinco) dias.
- Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 22 de agosto de 2023.

EMERSON NANTES MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão.
Ordenador de Despesas.

RESOLUÇÃO Nº12 de 22 de agosto de 2023

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação da Destinação de um Veículo Van para município de Nova Andradina – MS.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Extraordinária do dia 22 de agosto de 2023, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 1.005/2011, resolve:

Considerando:

Sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados.
A Portaria MDS nº 886, de 19 de maio de 2023 que estabelece diretrizes e critérios para a utilização dos recursos extraordinários voltados para ações e serviços que visam estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e atender a população que vive em situação de vulnerabilidade.

RESOLVE:

Artigo 1º

Aprovar a Destinação de um Veículo para o município de Nova Andradina – MS com o objetivo de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme especificado a seguir:

- OBJETO: VAN (1 unidade)
- UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL BENEFICIÁRIA:
• Nome: Centro de Convivência do Idoso – Aparecida Mourão
• Endereço: Rua da Saudade, nº 126

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina – MS, 22 de Agosto de 2023.

Fabiana Barbosa dos Santos
Presidente do CMAS

EDITAL Nº 15 de 22 de Agosto de 2023.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Resolução nº 03 de 22 de Março de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, o **Resultado da Prova de Conhecimentos Gerais do Estatuto da Criança e Adolescente** ao Processo de Escolha de membros Titulares e Suplentes do Conselho Tutelar de Nova Andradina/MS.

Nome	Correto	Nota
Andreia Egidio Lemos	09	4,5
Carolina Gonçalves Dias	09	4,5
Débora Fernanda de Lima	16	8,0
Kelly Aparecida Lopes Ribeiro	10	5,0
Luciana da Silva	12	6,0
Marcia de Matos Santos	16	8,0
Maria Auxiliadora Pereira Rumeu	09	4,5
Mayara Cota Barbosa de Matos	09	4,5
Osleia Cristina da Silva	11	5,5
Raquel Cardozo dos Anjos	AUSENTE	AUSENTE

Ana Cláudia Martins da Luz
Presidente do CMDCA

PORTARIA Nº. 559, de 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, João Marcelo Balsanelli, contida no Ofício TRT/GP/DG nº 041/2023(PM-ADM-2023/06325);
CONSIDERANDO o despacho do Desembargador Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, a servidora pública municipal **DEIZE PEREIRA BEZERRA**, no período de 25 de agosto de 2023 a 24 de agosto de 2024.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante nesta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 25 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.
José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 660, de 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 6º da EC 41/2003 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 027/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação/ Professor 6º a 9ª série – Educação Física, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **AUREA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula 1.606, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (PM-ADM-2023/06662).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 661, de 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 6º da EC 41/2003 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 025/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação/ Professor - Educação Infantil, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **CARMINA MARIA DA SILVA FERNANDES**, matrícula 1.678, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (PM-ADM-2023/06660).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 662, de 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o benefício da aposentadoria integral pela regra de transição do artigo 6º da EC 41/2003 concedida pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina - PREVINA, conforme Portaria nº 026/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago um cargo efetivo de Profissional de Educação/ Professor – Educação Infantil, integrante da Carreira de Atividades Auxiliares, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal, em decorrência da concessão da aposentadoria da servidora **ETELVINA FLORES**, matrícula 2.409, pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Andradina-MS, com validade a contar de 1º de agosto de 2023 (PM-ADM-2023/06661).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão da aposentadoria da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 663, de 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Vanessa Cristina de Oliveira Coimbra Monteschio realizado no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/05470;

CONSIDERANDO as provas produzidas no referido procedimento e a autorização contida nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir provisoriamente a carga horária da servidora **VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA COIMBRA MONTESCHIO**, matrícula 5.227, ocupante do cargo de Profissional de Saúde Pública, função de Enfermeiro, concernentemente ao período vespertino, durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 327, de 28 de agosto de 2002.

Art. 2º A servidora deverá cumprir o período não autorizado, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 13 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 664, de 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o laudo médico pericial de fl. 15, constante no procedimento administrativo nº PM-ADM-2023/05937;

CONSIDERANDO que o disposto no artigo 40 da Lei Complementar 42/2002, bem como o parecer jurídico favorável à readaptação;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar, provisoriamente, pelo período 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 1º de agosto 2023, a servidora pública **ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula 8.014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, (função de agente de merenda) para exercer a função de agente auxiliar de creche, sem prejuízo (elevação ou diminuição) dos seus vencimentos (artigo 40, §2º, da LC 42/02).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 665, de 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir do dia 10 de agosto de 2023, o servidor público municipal **WILLIAN HENRIQUE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assessor Governamental II, Símbolo DAS -114, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania (autos PM-ADM-2023/06584).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 10 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 666, de 22 de Agosto de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial de 03 (três) meses**, a partir 1º de agosto de 2023, referente ao quinquênio aquisitivo de 1º de outubro de 2013 a 30 de setembro de 2018, ao Servidor Público Municipal **LEANDRO TOMAZ DE SOUZA**, matrícula 2.986, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração (PM-ADM-2023/05895).

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a Licença Especial do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 1º de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 667 de 22 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora MARIA APARECIDA PEREIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, Matrículas 3678 e 6049, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 18/08/2023 à 16 / 09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **18/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 668 de 22 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **CRISTIANE DE MELO NASCIMENTO**, Matrícula 9683, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 18/08/2023 à 16/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **18/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 669 de 22 de Agosto de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora FABIANA APARECIDA FERREIRA PONCIANO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **FABIANA APARECIDA FERREIRA PONCIANO**, Matrícula 4973, funcionária efetiva no cargo de Assistente de Serviços Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 03/08/2023 à 01/09/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

Art. 2º A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **03/08/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 22 de agosto de 2023.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 102, de 22 de agosto de 2023.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Denúncia NUP: 00985.2023.000270-24, na qual é relatado que, em tese, a servidora pública municipal **A. S. J.** compareceu na data de 07/07/2023 ao Departamento de Recursos Humanos a fim de realizar perícia médica e, em tese, teria agido de forma desrespeitosa com a Subsecretaria de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO ainda que, conforme denúncia acostada, a servidora pública municipal **A. S. J.**, em tese, se dirigiu ao Departamento de Recursos Humanos para realizar uma perícia médica e, ao apresentar um atestado médico sem identificação de CID e ser informada pela Subsecretaria de Recursos Humanos que deveria regressar ao médico especialista, teria, em tese, realizado gestos obscenos com as mãos e proferido palavras de baixo calão à Subsecretaria;

CONSIDERANDO que a manifestação, em tese, realizada pela servidora pública municipal **A. S. J.** foi presenciada por todos os servidores lotados no Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público ser urbano e discreto (artigo 198, III, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público observar as normas legais e regulamentares (artigo 198, V, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é dever do servidor público manter conduta compatível com a moralidade administrativa (artigo 198, X, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que é vedado ao servidor público promover manifestações de apreço ou desapeço no recinto da repartição (artigo 199, VI, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de transgressão dos incisos do art. 199, quando de natureza grave e comprovada má-fé (artigo 212, I, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a demissão será aplicada nos casos de incontinência pública e escandalosa, patrocínio de jogos proibidos e comércio ilegal de bebidas e substâncias de que resulte em dependência física ou psíquica, no recinto do serviço (artigo 212, II, da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições (artigo 200 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO que a responsabilidade administrativa resulta de atos praticados ou omissões ocorridas no desempenho do cargo ou função, ou fora dele, quando comprometedores da dignidade e do decoro da função pública (artigo 205 da LC 42/2002);

CONSIDERANDO, por fim, que é preciso apurar adequadamente os fatos da denúncia, outorgando a **A. S. J.** todos os meios inerentes ao devido processo legal e da ampla defesa;

CONSIDERANDO, finalmente, que esta Administração Pública Municipal sempre que tem conhecimento de alguma irregularidade, toma as providências cabíveis (Processo Administrativo nº. PM-ADM-2023/05559);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **Comissão de Correção Administrativa**, instituída pelo Decreto 1.476, de 16 de maio de 2014, e composta pelos membros nomeados pela Portaria nº. 159, de 13 de março de 2023, para instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor de **A. S. J.** a fim de apurar a conduta da servidora pública supracitada narrada na denúncia NUP: 00985.2023.000270-24, consistente na manifestação, em tese, realizada no dia 07/07/2023 no Departamento de Recursos Humanos direcionada à Subsecretaria de Recursos Humanos (processo administrativo nº. PM-ADM-2023/05559);

Parágrafo Único. A comissão processante deverá apresentar um relatório circunstanciado para que a decisão a ser tomada seja justa e dentro da legalidade.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo e condições contidos no art. 235, da Lei Municipal nº 042, de 26 de junho de 2002, bem como deve ser observado o artigo 244 da Lei Complementar Municipal 42, de 26 de junho de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Nova Andradina - MS, 22 de agosto de 2023.

DANIEL DE OLIVEIRA BASTOS
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTE



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Camila Marinho Mendes

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Agente de Merenda, na unidade escolar Antônio Joaquim de Moura Andrade.**

VIGÊNCIA: 14/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Camila Marinho Mendes e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Elidiane Medina

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Agente de Merenda, na unidade escolar Pingo de Gente.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Elidiane Medina e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Marina Faustino

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Agente de Merenda, na unidade escolar Elizabeth de Robiano.**

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Marina Faustino e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Sonia Costa Braga

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos, na unidade escolar Odila Carrara.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Sonia Costa Braga e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Maria de Fátima da Silva Ferreira

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos, na unidade escolar Odila Carrara.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Maria de Fátima da Silva Ferreira e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Tainara de Oliveira Costa

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos, na unidade escolar Profº. João de Lima Paes.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Tainara de Oliveira Costa e Giuliana Masculi Pokrywiecki.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Ercilei Machado Ribeiro

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos, na unidade escolar Pequeno Príncipe.**

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Ercilei Machado Ribeiro e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Weliton Nunes Thomaz

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos, na unidade escolar Rita Ribeiro Hashinokutti.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Weliton Nunes Thomaz e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Kailaine Wellen Nunes da Silva

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos, na unidade escolar Marly Moretti Hernandes.**

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Kailaine Wellen Nunes da Silva e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Silene Silva Ferreira

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Básicos, na unidade escolar Odila Carrara.**

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Silene Silva Ferreira e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Thalita Antunes Dias

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Agente de Merenda, na unidade escolar Monteiro Lobato.**

VIGÊNCIA: 22/08/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Thalita Antunes Dias e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Marcia Gomes dos Santos

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Odila Carrara.**

VIGÊNCIA: 15/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Marcia Gomes dos Santos e Giuliana Masculi Pokrywiecki.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Maria Edina Moraes Zaia

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Paulo Silveira Fattor.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Maria Edina Moraes Zaia e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Ane Caruline Seichas de Oliveira

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Odila Carrara.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Ane Caruline Seichas de Oliveira e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Rozemeire da Silva Pereira

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Luis Carlos Sampaio.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Rozemeire da Silva Pereira e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Maria Claudia Teles da Silva

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Pequeno Príncipe.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Maria Claudia Teles da Silva e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Maria Elisângela dos Santos

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Pequeno Príncipe.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Maria Elisângela dos Santos e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Alzeni Albuquerque de Souza Moreno

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Pequeno Príncipe.**

VIGÊNCIA: 23/06/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Alzeni Albuquerque de Souza Moreno e Giuliana Masculi Pokrywiecki.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Lindinalva Vieira de Oliveira

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Paulo Silveira Fattor.**

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Lindinalva Vieira de Oliveira e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Rosmarina Alves da Silva

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Odila Carrara.**

VIGÊNCIA: 10/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Rosmarina Alves da Silva e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Juliana de Oliveira Teixeira dos Santos

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Pequeno Príncipe.**

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Juliana de Oliveira Teixeira dos Santos e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Elenice Lima dos Santos Soares

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Pequeno Príncipe.**

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Elenice Lima dos Santos Soares e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Regiana Costa Amorim

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Sonho de Criança.**

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Regiana Costa Amorim e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Milca de Araújo Siebra Bueno

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Braz de Assis Nogueira.**

VIGÊNCIA: 18/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Milca de Araújo Siebra Bueno e Giuliana Masculi Pokrywiecki.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Camila Quirino Rocha

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Rita Ribeiro Hashinokutti.**

VIGÊNCIA: 22/08/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Camila Quirino Rocha e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Luana Naiely Santana de Souza

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Rita Ribeiro Hashinokutti.**

VIGÊNCIA: 22/08/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Luana Naiely Santana de Souza e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Bruna Ledio Ribas

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Pequeno Príncipe.**

VIGÊNCIA: 22/08/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Bruna Ledio Ribas e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Mariana dos Santos Bispo da Silva

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Educação Infantil, na unidade escolar Marly Moretti Hernandes.**

VIGÊNCIA: 22/08/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Mariana dos Santos Bispo da Silva e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Lucineide Vieira de Assis Pelegrino

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Serviços Educacionais, nas unidades escolares Mundo da Criança e Elizabeth de Robiano.**

VIGÊNCIA: 03/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Lucineide Vieira de Assis Pelegrino e Giuliana Masculi Pokrywiecki.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

CONTRATADO: Sirlei Aparecida da Silva

OBJETO: Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de **Assistente de Serviços Educacionais, nas unidades escolares Profº. João de Lima Paes e Elizabeth de Robiano.**

VIGÊNCIA: 25/07/2023 a 22/12/2023

ASSINARAM: Sirlei Aparecida da Silva e Giuliana Masculi Pokrywiecki



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 64/2023
	Processo Adm.: 2070/2023 Data do Processo: 04/07/2023

CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO
 CEP: 79750-000 - Nova Andradina

Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	Organograma: 07.010.00001 Processo Nº 2070/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023
---	--

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 / 2023

No dia 21 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA, 48.659.336/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) UESLEY DOUGLAS CARDOSO OLIVEIRA GHIRARDI, CPF Nº 010.217.131-98, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA	1

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA	48.659.336/0001-97	UESLEY DOUGLAS CARDOSO OLIVEIRA GHIRARDI	010.217.131-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE OFICINA" COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 64/2023, a saber:

FORNECEDOR: BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE OFICINA EM PSICOLOGIA". ETAPA I - PROPORCIONAR O FORTALECIMENTO SOCIALMENTE E EMOCIONALMENTE DO PÚBLICO ALVO. TRABALHAR AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DE DIREITO, RELAÇÃO FAMILIARES CONFLITUOSAS, FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA ENTRE OUTROS TEMAS DE MANDADO PELA FAMÍLIA. PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTOS, ATITUDES E HABILIDADES, FAVORECENDO A DESCOBERTA DAS POTENCIALIDADES DOS PARTICIPANTES. ETAPA II - REALIZAR TRABALHO GRUPAL E INDIVIDUAL COM FAMILIARES E RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. POSSUIR FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA.	HORA	Propria	720	31,50	22680,00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 2070/2023
 b) Nr. Licitação: 64/2023 - PR
 c) Modalidade: Pregão presencial
 d) Data de Homologação: 14/08/2023
 e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE OFICINA" COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Descrição do organograma: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Número do organograma: 07.010.00001

Participante: BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA EM PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS	720,000	HORA	31,50	22.680,00
Total do Participante:					22.680,00
Total Organograma:					22.680,00

Descrição do organograma: SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

Número do organograma: 07.009.00011

Participante: BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE FACILITADOR DE OFICINA EM PSICOLOGIA PARA ATENDER O CREAS	720,000	HORA	31,50	22.680,00
Total do Participante:					22.680,00
Total Organograma:					22.680,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 45.360,00

Nova Andradina, 21/08/2023

 DELMA PRADO CAVALCANTE
 Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

Total: R\$ 22680,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 64/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 64/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 64/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisas de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;



Página: 3 / 5

CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, de Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor de Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 5 / 5

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, acelar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
 - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejara, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejara também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio de citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

[Handwritten signatures]

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 2 de Agosto de 2023

[Signature]

BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA

48.659.336/0001-97



DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

[Signature]
MEMBRO
CLAUDIO SANCHES

[Signature]
PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

Organograma: 07.009.00011
Processo Nº 2070/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



Página: 2 / 5

Total: R\$ 22680,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 / 2023

No dia 21 do mês de Agosto do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denominam-se simplesmente Prefeitura, a empresa BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA, 48.659.336/0001-97, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) UESLEY DOUGLAS CARDOSO OLIVEIRA GHIRARDI, CPF Nº 010.217.131-98, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA	1

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8, 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA	48.659.336/0001-97	UESLEY DOUGLAS CARDOSO OLIVEIRA GHIRARDI	010.217.131-98

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE OFICINA" COM FORMAÇÃO EM PSICOLOGIA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS, VINCULADO A ESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 64/2023, a saber:

FORNECEDOR: BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marc	Qtd	Preço	Preço
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE "FACILITADOR DE OFICINA EM PSICOLOGIA". ETAPA I - PROPORCIONAR O FORTALECIMENTO SOCIALMENTE E EMOCIONALMENTE DO PÚBLICO ALVO. TRABALHAR AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLAÇÃO DE DIREITO, RELAÇÃO FAMILIARES CONFLITUOSAS, FORTALECIMENTO DA AUTOESTIMA ENTRE OUTROS TEMAS DEMANDADO PELA FAMILIA. PROPORCIONAR O DESENVOLVIMENTO DE CONHECIMENTOS, ATITUDES E HABILIDADES, FAVORECENDO A DESCOBERTA DAS POTENCIALIDADES DOS PARTICIPANTES. ETAPA II - REALIZAR TRABALHO GRUPAL E INDIVIDUAL COM FAMILIARES E RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS ATRAVÉS DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS. POSSUIR FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR EM PSICOLOGIA.	HORA	Própria	720	31,50	22680,00

[Handwritten signatures and initials]

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 64/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 64/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 64/2023.
II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento desta Instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

- I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
- II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
- III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
 - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
 - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociação de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
- VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
- IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
- XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

[Handwritten signatures and initials]



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 3 / 5



CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.
- II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.
- III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.
- IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures]

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 21 de Agosto de 2023.

[Signature]
BARBARA GODOY DE ALMEIDA LTDA

48.659.336/0001-97

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

[Signature]
MEMBRO
CLAUDIO SANCHES

[Signature]
PREGOEIRO
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO
WELINTON BACHEGA BRITO



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1991/2023
Data do Empenho: 18/08/2023
Ordinário

Órgão:	16.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Unidade:	16.020	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO
Funcional:	4.126.2	Gestão Administrativa
Projeto/Atividade:	2096	MANUTENÇÃO EM TECNOLOGIA E SUPORTE
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	700.000,00	Empenhos anteriores:	441.337,33
Valor Dotação Atualizada:	778.904,53	Valor do empenho:	137.132,00
Total (A):	778.904,53	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	578.469,33
		Total (A - B):	200.435,20

Credor: SOLUCAO NETWORK PROVEDOR LTDA
CPF/CNPJ: 12.693.643/0001-47 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (44) 3900-0000
Endereço: - 2150 **Cidade:** Paranaíva **UF:** PR
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:** -

Especificação:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, telecomunicações através do fornecimento de serviços telefônico fixo comutado, troncos digitais (DDR) e 0800 (DDR) com a portabilidade de números telefônicos mantendo os números atuais, e também serviço terrestre de link dedicado à Internet via fibra óptica para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS. Conforme Ata de Registro de Preços nº 99/2023(Licitação nº 65/2023) PM-ADM 2023/04052

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediatamente ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a Ata de Registro de Preço nº 99/2023
- III - os prazos de início das etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 65/2023 e ATA de Registro de Preço nº 99/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 137.132,00

Fundamento legal: **Número Licitação:** 65/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 4052/2023 **Data:** 19/05/2023
Número Contrato: **Data:** 10/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 18/08/2023
Responsável

EMERSON NANTES DE MATOS
Sec. Mun. Finanças e Gestão



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Nota de Empenho
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2007/2023
Data do Empenho: 22/08/2023
Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	951.356,46
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	9.194,10
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	960.550,56
		Total (A - B):	20.249,44

Credor: F A DE JESUS
CPF/CNPJ: 32.520.778/0001-18 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R WALTER HUBACHER 1868 - **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 237 - Banco Bradesco S.A. **Conta:** 68460-0
Agência: 1281 - Nova Andradina **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
Referente aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios e Materiais para manuseio de alimentos, para atender cozinha piloto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (imediatamente ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a Ata de Registro de Preço nº 129/2023
- III - os prazos de início das etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 41/2023 e ATA de Registro de Preço nº 129/2023
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002;
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 9.194,10

Fundamento legal: **Número Licitação:** 41/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 1763/2023 **Data:** 17/04/2023
Número Contrato: **Data:** 28/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ **Data:** 22/08/2023
Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2008/2023
 Data do Empenho: 22/08/2023
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	960.550,56
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	2.673,30
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	963.223,86
		Total (A - B):	17.576,14

Credor: CRISTIANE RODRIGUES CAETANO DA SILVA
CPF/CNPJ: 06.328.192/0001-46 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (18) 3284-1989
Endereço: - 380 **Cidade:** Rosana **UF:** SP
Banco: - **Conta:** -
Agência: - - **Tipo da Conta:**

Especificação:
 Referente aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios e Materiais para manuseio de alimentos, para atender cozinha piloto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 131/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 41/2023 e ATA de Registro de Preço nº 131/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 2.673,30

Fundamento legal: **Número Licitação:** 41/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 1763/2023 **Data:** 17/04/2023
Número Contrato: **Data:** 28/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/08/2023
 Responsável

ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 Nota de Empenho
 C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18
 Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2009/2023
 Data do Empenho: 22/08/2023
 Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	963.223,86
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	1.668,60
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	964.892,46
		Total (A - B):	15.907,54

Credor: MEDIONERIA E S ARAUJO
CPF/CNPJ: 29.034.194/0001-28 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3441-3399
Endereço: ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE - 350 **Cidade:** Nova Andradina **UF:** MS
Banco: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. **Conta:** 46370-5
Agência: 903-0 - NOVA ANDRADINA **Tipo da Conta:** Corrente

Especificação:
 Aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios e Materiais para manuseio de alimentos, para atender cozinha piloto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

Cláusulas Contratuais:
 I - o regime de execução ou a forma de fornecimento: (imediate ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 130/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 41/2023 e ATA de Registro de Preço nº 130/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário **Valor geral:** 1.668,60

Fundamento legal: **Número Licitação:** 41/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 1763/2023 **Data:** 17/04/2023
Número Contrato: **Data:** 28/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/08/2023
 Responsável

ROBERTO GINEL
 Ordenador de Despesas SEMUSP



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho

C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2010/2023

Data do Empenho: 22/08/2023

Ordinário

Órgão:	21.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade:	21.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional:	15.452.15	Gerenciamento e Sustentabilidade nas Ações Urbanas e Rurais
Projeto/Atividade:	2016	GESTÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	150.000,00	Empenhos anteriores:	964.892,46
Valor Dotação Atualizada:	980.800,00	Valor do empenho:	5.198,36
Total (A):	980.800,00	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	970.090,82
		Total (A - B):	10.709,18

Credor:	MARLI COSIM DE OLIVEIRA	Telefone:	(67) 3441-3890
CPF/CNPJ:	11.001.784/0001-99	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	MILTON MODESTO - 2003	Cidade:	Nova Andradina
Banco:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta:	1.654-3
Agência:	7886 - NOVA ANDRADINA	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
Referente aquisição fracionada de Gêneros Alimentícios e Materiais para manuseio de alimentos, para atender cozinha piloto da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
 II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 128/2023
 III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
 IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 41/2023 e ATA de Registro de Preço nº 128/2023
 V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 8.666/93.
 VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
 VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
 VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 8.666/93 e 10.520/2002.
 IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 5.198,36

Fundamento legal:	Número Licitação: 41/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial	Número Processo: 1763/2023
	Número Contrato: 28/07/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 22/08/2023

Responsável

ROBERTO GINEL
Ordenador de Despesas SEMUSP



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO SUSPENSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001 -2023.

A Câmara Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização da Dispensa Eletrônica nº 001 -2023 – Processo nº 022-2023, com critério de julgamento (menor preço global), na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E COMPLEMENTAR DE REFORMA, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, NO IMÓVEL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA – MS**, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital. **Em decorrência de problemas no sistema resolve suspender a dispensa eletrônica por tempo indeterminado**, para qualquer esclarecimento estará disponível para contato/ solicitação no setor de Licitações localizado no endereço no prédio da Câmara Municipal de Nova Andradina – MS, sito à rua São José nº 664 ou pelo fone (67) 3441- 0700. Assim que resolvido o problema republicaremos o aviso reabrindo prazo.

Nova Andradina – MS, 22 de agosto de 2023.

Alan Jelles Lopes Ibrahim
Agente de Contratação
Portaria 041/06/2023.

Rua São José, 664
79750-000 – Nova Andradina/MS
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 9/2023; objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA**, tendo como FORNECEDOR: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAUJO, CNPJ: 29.034.194/0001-28 - vigência 16/02/2023 à 16/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 116/2022; objeto: **AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS**, tendo como FORNECEDOR: CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 16.041.907/0001-39, MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 44.873.952/0001-95 e PETEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA - vigência 18/11/2022 à 18/11/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUVE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 18 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº:114/2022; objeto: **AQUISIÇÃO DE REAGENTES**, tendo como FORNECEDOR: M. S. DIAGNOSTICALTDA, CNPJ: 00.970.175/0001-21 e MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.595.488/0001-05 - vigência 16/11/2022 à 16/11/2023. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 16 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2023, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 2/2023; objeto: **AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS**, tendo como FORNECEDOR: C. C. M. REZENDE LTDA, CNPJ: 44.106.491/0001-25, CLINICA NUTRICIONAL LTDA – EPP, CNPJ: 05.155.405/0001-12 e SANTOS E GIULIANI LTDA, CNPJ: 21.752.958/0001-09 - vigência 17/02/2023 à 17/02/2024. A FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que **NÃO HOUE ALTERAÇÃO** de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 17 de Agosto de 2023.

Márcio Luiz Soares
Diretor Geral



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 80/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2.023.

REF.: Atualizar a Comissão de Revisão de Prontuário.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – A Comissão de Revisão de Prontuário do Hospital Regional de Nova Andradina será constituída da seguinte forma:

Presidente

Marcos Dias da Silva – Diretor Técnico

Membros

Ygor José Saraiva Carvalho Silva – Diretor Clínico
Tatiane Aparecida Negri Cremasco – Diretora de Atenção à Saúde
Gabriella Gomes Rodrigues de Souza – Enfermagem
Leticia Maria Dorigan Bondezan - CCIH
Bianca Pereira Santos - Faturamento
Kaio Gimenez Bartman – Gerência de Tecnologia da Informática
Karen Robertha Silva Mendes – Núcleo de Segurança do Paciente
Fernanda de Almeida - Laboratório
Joilson Batista de Carvalho - Faturamento
Valquíria Quirino Oliveira - Nutrição
Alex Sandro Aparecido dos Santos – Auditoria de Prontuários
Gleison Rodrigues da Silva Souza - SAME
Liliane Caldeira Fuso - Farmácia
Rosângela Costa Ribeiro - Radiologia
Jeovaci Alves da Silva - NIR
Danieli Souza Fernandes - Psicóloga

II - Ficam revogadas as disposições em contrário.

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 21 de agosto de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 81/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2.023.

REF.: Nomear a Comissão de óbito do Hospital Regional de Nova Andradina.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I – A Comissão de óbito do Hospital Regional de Nova Andradina será constituída pelos membros listados a seguir:

Presidente – Marcos Dias da Silva

Vice-Presidente – Laís Teruel

Secretária – Tatiane Aparecida Negri Cremasco

Representante da UTI - Danielle Penha Dassi

Representante do PS - Ygor José Saraiva Carvalho Silva

Responsável Técnica Enfermagem - Gabriella Gomes Rodrigues de Souza

Representante da CCIH - Leticia Maria Dorigan Bondezan - CCIH

II – Ficam revogadas as disposições em contrário.

III – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Nova Andradina/MS, 21 de agosto de 2.023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funseau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721





DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

PORTARIA FUNSAU-NA Nº 79 de 17 de agosto de 2023.

REF.: Alteração das atribuições do gestor de contrato.

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a primeira alteração do Regulamento da Lei n. 14.133/21, no que diz respeito às atribuições do gestor de contratos

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar a Portaria n. 44 de 23 de maio de 2023, no que concerne às atribuições do colaborador JOÃO VICTOR RIBEIRO ALVES como gestor de contratos, para que sejam as mesmas contidas na 1ª Alteração do Regulamento da Lei n. 14.133/21, que alterou o artigo 9º, ficando assim fixadas as suas atribuições: *analisar a documentação que antecede o pagamento, analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, analisar eventuais alterações, após ouvido o fiscal do contrato, analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, decidir provisoriamente sobre a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, realizar outras atividades compatíveis com a função, informar acerca do vencimento de atas e contratos ao Diretor Geral e aos chefes de setores, elaborar termos aditivos de contratos e promover sua publicação, proceder à notificação das contratadas quando se verificar atraso na entrega dos bens adquiridos ou qualquer outra ocorrência que afete o regular cumprimento do contrato, após a devida comunicação do setor requisitante, tomar as providências junto ao Diretor Geral e Departamento Jurídico quanto aos pedidos de troca de marca, reequilíbrio financeiro e/ou decréscimo de preço, firmar termo de encerramento de ata e contrato e propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade em caso de descumprimento do contrato.*
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funsau-na.ms.gov.br
Ouvidoria 0800 647 3721



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



PORTARIA FUNSAU-NA Nº 78 de 17 de agosto de 2023.

REF.: Instituir Comissão Permanente para recebimento de denúncia em casos de quaisquer tipos de assédio nas dependências do Hospital Regional ou em razão da função desempenhada, conforme determinado na Portaria n. 25/2023.

MARCIO LUIZ SOARES, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU – NA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente para apuração de denúncias de quaisquer tipos de assédio sofridos nas dependências do Hospital Regional ou em razão do trabalho nele desempenhado, conforme sequência abaixo:

1. Titulares
 - 1.1 – Lídia Débora de Oliveira – membro indicada pelo Diretor Geral;
 - 1.2 - Daniela Oliveira Linia – controladora interna;
 - 1.3 – Gabriella Gomes Rodrigues de Souza – Presidente da CIPA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, revogando-se as disposições em contrário. Nova Andradina-MS, 17 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
Diretor Geral – FUNSAU-NA



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA
FUNSAU-NA
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA
Rua Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho
Fone/Fax: (67) 3441-5050 - Nova Andradina-MS



PORTARIA: FUNSAU-NA Nº 82/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

ASSUNTO: Indicar membros para compor a Comissão Eleitoral para eleições do Diretor (a) Clínico (a) do HOSPITAL REGIONAL FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA – FUNSAU-NA;

O Diretor do Hospital Regional FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA – FUNSAU-NA expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Designar Comissão Eleitoral para organizar, acompanhar a eleição e apurar os votos para Diretor Clínico, providenciando a documentação a ser encaminhada ao Conselho de Medicina de Mato Grosso do Sul:

- MARCOS DIAS DA SILVA – CRM 6661 - Membro da Comissão;
- MARCIA CALINCA USINGER - CRM 5394 – Membro da Comissão;
- JOÃO DE DEUS PIRES FILHO – CRM 3083 - Membro da Comissão;

Artigo 2º - A Comissão deverá providenciar os trabalhos necessários para uma eleição transparente, ética e legal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Andradina/MS, 21 de agosto de 2023.

MARCIO LUIZ SOARES
DIRETOR GERAL DA FUNSAU-NA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	89.353.592,73	75.898.177,79	PASSIVO CIRCULANTE	2.207.763,96	2.049.716,37
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	23.632.370,61	25.366.189,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	171.838,48	273.218,92
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	523.327,89	525.853,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	365.442,96	853.598,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	63.799.494,34	50.006.135,14	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.670.482,52	922.899,25
ESTOQUES	1.398.399,89	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	71.356.220,01	95.599.693,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE	115.675.733,13	94.324.181,90	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR	12.844.395,82	13.688.818,30
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.750.895,34	6.690.982,40	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	8.018.310,25	7.838.789,18
INVESTIMENTOS	17.280,00	17.280,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	50.493.513,94	74.072.085,90
IMOBILIZADO	106.907.557,79	87.615.919,50	TOTAL DO PASSIVO	73.563.983,97	97.649.409,75
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	131.465.341,89	72.572.949,94
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	58.892.391,95	-17.460.866,54
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	72.572.949,94	91.037.865,28
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	-1.004.048,80
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	131.465.341,89	72.572.949,94
TOTAL	205.029.325,86	170.222.359,69	TOTAL	205.029.325,86	170.222.359,69
ATIVO FINANCEIRO	87.443.918,00	75.386.902,95	PASSIVO FINANCEIRO	16.897.232,59	17.744.358,75
ATIVO PERMANENTE	117.585.407,86	94.835.456,74	PASSIVO PERMANENTE	71.356.220,01	95.599.693,38
SALDO PATRIMONIAL				116.775.873,26	56.878.307,56

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	2.404.237,87	3.748.804,19	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	20.178.186,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	174.236,00	174.236,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	20.178.186,95
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	2.230.001,87	3.574.568,19		
TOTAL	2.404.237,87	3.748.804,19	TOTAL	20.178.186,95

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	1.373.322,70	32.760.953,11
VINCULADA	69.173.362,71	24.881.591,09
0 - RECURSO ORDINÁRIO	0,00	-201.346,23
0 - TRANSF. DE CONVENIOS - ESTADO/ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00
0 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	16.995,98
0 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	0,00	425.163,37
0 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério)	0,00	2.920.650,48
1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-1.809.376,18	-3.260.261,47
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	4.465.936,49	-1.251.766,88
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNI	675.402,21	-1.383.040,44

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Mato Grosso do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Betha Sistemas

Exercício 2019

Período: Janeiro à Dezembro

Página: 2

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	129.312,88	421.905,61
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	343.042,99	124.861,10
18 - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 60%	41.830,46	-4.847.291,80
19 - Transferências do FUNDEB - Educação Básica 40%	0,00	-6.672.258,15
2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	123.136,05	-3.516.440,79
20 - Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	299.733,67
21 - Transferências de Convênios - União/Saúde	-310.079,43	-307.377,61
22 - Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	653,80
23 - Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assi	-2.790.758,23	-4.832.806,17
24 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	140.390,03	-61.451,69
25 - Transferências de Convênios - Estado/Saúde	153.434,45	-120.206,56
27 - Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/as	86.942,44	314.524,76
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	460.251,98	-355.451,26
3 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	64.263.274,01	50.706.214,26
31 - Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde - SUS/ESTADO - Decreto nº 1	213.592,84	458.517,52
50 - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	48.154,66	50.107,75
51 - FMMA - Fundo Municipal do Meio Ambiente	85.813,72	37.500,82
70 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais	2.105.754,03	152.472,01
71 - Multas de Trânsito	193.539,27	229.746,57
80 - Transferências do Estado - FUNDERSUL	681.248,47	-4.683.387,18
81 - Transferências do Estado - FIS	75.146,84	55.722,72
82 - Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011.	-3.531,60	91.144,37
89 - Outras Receitas primárias	0,00	0,00
90 - Operações de Crédito Internas	-232.884,99	0,00
93 - Alienação de Bens - Imóveis	34.314,67	43.718,46
94 - Outras Receitas Não-Primárias	-525,35	25.044,07
TOTAL	70.546.685,41	57.642.544,20

Nova Andradina, 22/08/2023

José Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

Emerson Nantes de Matos
Secretário M. Finanças e Gestão

Kamila Fernandes Pereira
CRC MS-008360/O-4

FONTE: